



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 201, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO FÍSICA E MENTAL, PARA NOMEAÇÕES DE APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA.**

**ADRIANO MARANGON DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Dispõe sobre os exames adicionais que se refere à Inspeção Física e Mental para nomeação dos aprovados em concurso público do Poder Legislativo do Município de Jóia – RS.

**I – Para todos os cargos:**

- Exame clínico
- Hemograma
- EQU – Exame Qualitativo de Urina
- Hepatite “C”
- HBsAg
- Glicemia
- Creatinina
- Acima de 45, será exigido Eletrocardiograma.

**II – Motorista**

- Exames relacionados no inciso I.
- Consulta com oftalmologista (acuidade visual)
- Eletrocardiograma – EEC
- Eletroencefalograma – EEG
- Raio X da coluna (lombo sacra)
- TGO/TGP.

Certifico que o presente documento, esteve fixado no mural deste Legislativo, do dia 26/05/15 ao dia 21/10/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

**III – Servente**

- Exames relacionados no inciso I.
- RX Coluna Lombar

**IV – Para Cargos Administrativos: (Procurador Jurídico, Oficial Administrativo, Oficial legislativo, Auxiliar Legislativo e Escriturário.**

- Exames relacionados no inciso I.
- Rx de Punho.
- Rx de coluna Lombo Sacra.

**Art. 2º** - Os exames citados no Artigo 1º serão custeados pelo candidato nomeado.

**Art. 3º** - Fica Revogado o Decreto Legislativo n.º 198, de 03 de março de 2015.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA.  
EM 26 DE MAIO DE 2015.**

  
**ADRIANO MARANGON DE LIMA**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

  
**VALDIR RONZANI SARTURI**  
1º. Secretário